Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 668/86 DE 08 DE MAIO DE 1.986.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO DE OLIVEIRA BARROS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - A Zona Urbana do Bairro de Oliveira Barros passa a ter a seguinte discriminação: Imóvel que se constitui no nucleo urbano do bairro de Oliveira Barros, Municipio* e Comarca de Miracatu, com a área de 16,37 alqueires, correspondente a 396.201,10 m2 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e hum metros e dez centímetros quadrados), que tem as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 01 (hum), cravado na divisa com a faixa de domínio do DNER (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM); daí segue o rumo de 11º11' -NW (onze graus e onze minutos -NOROESTE), com a distância de 505,58m (quinhentos e cinco metros e cinquenta e oito* centímetros) até o marco 02 (dois); daí segue o rumo de 81º34' -NE (oitenta e hum graus e trinta e quatro minutos -NORDESTE), com a distância de 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros) até o marco 03 (três); daí segue o rumo de 88º02' -NE (oitenta e oito graus e dois minutos -NORDESTE), com a distância de 88,05m (oitenta e oito metros e cinco centímetros), con-* frontando-se com a propriedade de MASHI USIDEDO, até o marco 04 (quatro); daí segue o rumo de 13º46' -NW (treze graus e quarenta e seis minutos -NOROESTE), com a distância de 344,88m (trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se *

com a propriedade de ESPÓLIO DE MIGUEL GARCIA e de IVIS MARGARIDO DE CASTRO, sendo cortadas pela faixa de domínio da FEPASA (Ferrovias Paulistas S/A) e por duas ruas até o marco 05 (cinco); daí segue o rumo de 67º39'-NW (sessenta e sete graus e trinta e nove minutos - NOROESTE), com a distância de 145m (cento e quarenta e cinco* metros) até o marco 06 (seis), daí segue o rumo de 14º* 25' -SE (quatorze graus e vinte e cinco minutos - SUDESTE), com a distância de 160,30m (cento e sessenta metros e trinta centímetros) até o marco 07 (sete); daí segue o rumo de 75º46' -SW (setenta e cinco graus e quarenta e seis minutos -SUDOESTE) com a distância de 336, 45m (trezentos e trinta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco 08 (oito); daí segue o rumo de 19º30' -NW (dezenove graus e trinta minutos - NOROESTE), com a distância de 65,76m (sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros), confrontando-se com a propriedade de ESPÓLIO DE HIRAIKE MATSUSUE até o marco* 09 (nove); daí segue o rumo de 64º07' -SW (sessenta e quatro graus e sete minutos -SUDOESTE), com a distância de 89,56m (oitenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros) até o marco 10 (dez); daí segue o rumo de 51º 57' -SW (cinquenta e hum graus e cinquenta e sete minutos -SUDOESTE), com a distância de 93,60m (noventa e * três metros e sessenta centímetros) até o marco 11 (onze); daí segue o rumo de 05º48' -SW (cinco graus e quarenta e oito minutos -SUDOESTE), com a distância de 47, 31m (quarenta e sete metros e trinta e hum centímetros) até o marco 12 (doze); daí segue o rumo de 46º19' - SW (quarenta e seis graus e dezenove minutos -SUDOESTE) com a distância de 73,32m (setenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o marco 13 (treze); daí segue o rumo de 81º52' -SW (oitenta e hum graus e cinquenta e dois minutos -SUDOESTE), com a distância de 14,14m(qua

(quatorze metros e quatorze centímetros) até o marco 14 (quatorze); daí segue o rumo de 04º58' SE (quatro graus e cinquenta e oito minutos -SUDESTE) com a distância de 46,17 m (quarenta e seis metros e dezessete centímetros) até o marco 15 (quinze); daí segue o rumo de 73º01 -SW (setenta e três * graus e hum minutos -SUDOESTE), com a distância de 61,58m * (sessenta e hum metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando-se com a propriedade de ANTONIO JOÃO WOLPERT, sendo que por esses marcos passam duas ruas até o marco 16 (dezesseis); daí segue o rumo de 05º02' -SE (cinco graus e dois minutos -SUDESTE), com a distância de 38,12m (trinta e oito metros e doze centímetros), até o marco 17 (dezessete); daí segue o rumo de 15º87' -SE (quinze graus e oitenta e sete minutos -SUDESTE), com a distância de 82,98m (oitenta e dois * metros e noventa e oito centímetros) até o marco 18 (dezoito) daí segue o rumo de 12º29' -SE (doze graus e vinte e nove minutos -SUDESTE), com a distância 88,27m (oitenta e oito metros * e vinte e sete centímetros) até o marco 19 (dezenove) * daí segue o rumo de 03º51' -SE (três graus e cinquenta e hum minutos -SUDESTE), com a distância de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) até o marco 20 (vinte); daí segue o rumo de 05º34' -SW (cinco graus e trinta e quatro minutos -SUDOESTE) com a distância de 183,86m (cento e oitenta e três metros e oitenta e seis centímetros), confrontando-se com a propriedade de ANTONIO DE LIMA até o marco 21 (vinte e hum) sendo que do marco 16 ao 17 passa faixa de domínio da FEPASA (Ferrovias Paulista S/A), bem como do marco 20 ao marco 21 são cortados pela faixa de domínio do DNER(Departamento Nacional de Estradas de Rodagem); daí segue o rumo de 88º58' -NE (oitenta e oito graus e cinquenta e oito minutos -NORDESTE) com a distância de 771,34m (setecentos e setenta e hum metros e trinta e quatro centímetros), dividindo se com a faixa de domínio do DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), sendo cortada por uma rua até o marco*

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

01 (hum), onde teve início a descrição".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registra-se e Publica-se.